

= JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE PARAÍSO DO NORTE = PR =
ESCRIVANIA DO CÍVEL COMÉRCIO E ANEXOS
Rua Alemanha, 199 - CEP - 87780-000

EDITAL DE LEILÃO

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que serão levados a leilão os bens dos executados **ROGÉRIO CANASSA e LEANDRO CANASSA**, na seguinte forma:

PRIMEIRO LEILÃO: Dia 12.03.2019, às 14h00min, em que será realizado somente online (www.spencerleiloes.com.br), e só serão aceitos lances superiores a 75% do valor da avaliação.

SEGUNDO LEILÃO: Dia 26.03.2019, às 14h00min, presencial e on line, para venda a quem mais der, não sendo admitido preço inferior a 50% do valor da avaliação. Caso não haja expediente forense nas datas designadas, o ato ficará automaticamente prorrogado para o próximo dia útil seguinte.

LOCAL: Átrio do Fórum local, sito a Rua Alemanha, 199 - Paraíso do Norte/Pr.

PROCESSO: Autos de **EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL** nº **0002527-52.2016.8.16.0127**, em que é exequente **BANCO DO BRASIL S/A** e executados **CANASSA E CANASSA LTDA – LEANDRO CANASSA – JOICE LEIA DA SILVA CANASSA – ROGÉRIO CANASSA e SIRLENE LOPES CARVALHO CANASSA**.

LEILOEIRO: **SPENCER D'AVILA FOGAGNOLI** (www.spencerleiloes.com.br).

BENS: Uma motocicleta Yamaha/YBR 125K, placa AQC 7179 – Uma motocicleta HONDA/CG 125, placa AFU 6302 – Uma motocicleta HONDA/C100 BIZ ES, placa AMM 9402 e Um veículo Gol 1000 placa BRC 5447

ÔNUS: Não consta nos autos.

As comissões do leiloeiro, em caso de adjudicação será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser pago pelo exequente; em caso de arrematação, 5% sobre o valor dos bens, a ser pago pelo arrematante e em caso de remição, 2% sobre o valor da avaliação, a ser pago pelo executado.

DEPÓSITO: Em mãos do executado Leandro Canassa.

AVALIAÇÃO: Pelo preço de mercado nas datas dos leilões, conforme Tabela FIPE.

VALOR DA AÇÃO: R\$ 457.103,62-(quatrocentos e cinquenta e sete mil, cento e três reais e sessenta e dois centavos).

INTIMAÇÃO: Pelo presente edital, ficam desde já **INTIMADOS**, caso não encontrados pelo Oficial de Justiça, os executados **CANASSA E CANASSA LTDA – LEANDRO CANASSA – JOICE LEIA DA SILVA CANASSA – ROGÉRIO CANASSA e SIRLENE LOPES CARVALHO CANASSA**, para querendo liberar os bens acima descritos, pagando o principal e demais cominações de direito.

ENCERRAMENTO: E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado na forma da Lei 6830/88, § 2º, art. 22 e afixado no lugar de costume, na sede deste Juízo. Paraíso do Norte, 29.01.2019. Eu, (Paulo Roberto Wicthoff), _____, Escrivão, que o digitei, subscrevi *e assino por autorização conferida pela Portaria nº 06/03 de 11.04.2003, deste Juízo.*

PAULO ROBERTO WICHTHOFF
ESCRIVÃO

